

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE AGOSTO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL, ÀS 11H26, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).**

**J U L G A M E N T O**

**PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES:**

**Processo nº 044/2017-3 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Comunicação de faltas injustificadas do Servidor ..., lotado na ... Vara ... da Comarca da ...). Parte Remetente: Ilmº Sr. ..., Chefe de Secretaria da ... Vara de ... da Comarca .... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição apresentada pelo Relator”.**

**PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES:**

**Processo nº 055/2017-8 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo financeiro da progressão funcional de servidora do TJPE). Parte Requerente: Ilmª Srª Marília Monteiro Delgado, Analista Judiciária do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado pela servidora”.**

**EXPEDIENTE**

## ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 071/2017-Presidência**, de 29 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho**, Presidente da AMEPE. **SOLICITA** autorização para que os magistrados **EMANUEL BONFIM CARNEIRO AMARAL FILHO, GLEYDSON GLEBER BENTO ALVES DE LIMA PINHEIRO, RAFAEL MEDEIROS ANTUNES FERREIRA, IGOR DA SILVA REGO, CÉLIA GOMES DE MORAIS E ANA MARQUES VERAS**, a participarem do Simpósio “A Experiência Judiciária do Novo CPC em seu 1º ano de vigência – Turma Petrolina”, promovido pela Escola Judicial com o apoio da AMEPE, que será realizado nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, das 8h às 17h30, no Fórum Dr. Manoel Souza Filho em Petrolina. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail**, de 28 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Lúcio Grassi de Gouveia**, Juiz de Direito da 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Comarca da Capital. **COMUNICA** que estará ausente do expediente forense nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, para participar do curso de aperfeiçoamento de magistrados “A experiência judiciária do novo CPC em seu primeiro ano de vigência”, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **SOLICITA** que para o dia 31 de agosto seja designado magistrado para responder pela 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais, 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital e 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital e que para o dia 01 de setembro seja designado magistrado para responder pela 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais, já que nesse dia não mais estará na substituição das demais Varas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 126/2017**, de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência do magistrado **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA**, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, **das 8h às 17h30**, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso “A Experiência Judiciária no NCPC no 1º ano de Vigência – Turma Petrolina”, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 127/2017**, de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência do magistrado **LÚCIO GRASSI**

**GOUVEIA**, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, das 8h às 17h30, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso “A Experiência Judiciária no NCPC no 1º ano de Vigência – Turma Petrolina”, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício nº 128/2017**, de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência do magistrado **ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL**, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017, das 8h às 17h30, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso “A Experiência Judiciária no NCPC no 1º ano de Vigência – Turma Petrolina”, promovido pela Escola Judicial do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 124/2017**, de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho**, Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência dos magistrados **SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, ANA CLÁUDIA BRANDÃO, LUIZ CARLOS VIEIRA DE FIGUEIREDO, JOSÉ ANDRÉ MACHADO, FERNANDA PESSOA CHUAHY, JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS, IASMINA ROCHA, ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL, ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA, TEODOMIRO NORONHA CARDOZO E RUI TREZENA PATU**, nos dias 05 e 06 de setembro de 2017, das 8h30 às 18h, considerando que os supracitados Juízes participarão do Curso de Formação de Formadores – FOFO – Módulo 3, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, em Brasília/DF. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **E-mail**, de 30 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ricardo Guimarães Luiz Ennes**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Serrita. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 31 de agosto e 1º de setembro DE 2017, para participar do Curso “A Experiência Judiciária do NCPC – 1º Ano de Vigência”, em Petrolina/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **Ofício – 0054084 – Lagoa Grande/Vara Única**, de 30 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Dias Marinho**, Juiz de Direito da

Comarca de Lagoa Grande. **SOLICITA** autorização para participar do curso “A Experiência Judiciária do NCPC – 1º Ano de Vigência”, que ocorrerá nos dias 31/08/2017 e 01/09/2017, em Petrolina/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO**, de 15 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por incidência do art. 145, III, do Novo Código de Processo Civil, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando a remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício s/nº**, de 18 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **INFORMA** que declarou impedimento nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **Ofício nº 23/2017-GAB-ARSMLF**, de 16 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da Comarca de Tacaimbó. **REQUER** a averbação do seu impedimento nos autos do Processo nº **...**, nos termos do art. 252, I, do CPP. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **Ofício nº 90/2017**, de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito do 6º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que declarou impedimento de analisar e julgar as ações em que é parte a **...**, em trâmite no 15º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, conforme determina o art. 144, IX do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

5-) **Ofício**, de 29 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **COMUNICA** que averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao seu segundo substituto imediato. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **Ofício nº 25/2017-GAB-ARSMLF**, de 28 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da Comarca de Tacaimbó. **REQUER** a averbação do seu impedimento nos autos do Processo nº ..., nos termos do art. 144, II e IV, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO**, de 21 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Catarina Vila-Nova Alves de Lima**, Juíza de Direito da 34<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO**, de 24 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando a remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO**, de 15 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por incidência do art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição/impedimento para apreciar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, a sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 2017.0056.001462**, de 31 de julho de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Sheila Cristina Torres Santos Moreira**, Juíza Substituta da Comarca de Altinho. **INFORMA**, com fulcro nas disposições do artigo 145, c/c o art. 148, ambos do CPC, averbou suspeição para funcionar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **Ofício s/nº**, de 18 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Limoeiro. **INFORMA** que declarou suspeição para atuar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO**, de 15 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por incidência do art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição/impedimento, para apreciar o Processo Judicial Eletrônico nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO**, de 15 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por incidência do art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição/impedimento para apreciar o Processo Judicial Eletrônico nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO**, de 15 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por incidência do art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição/impedimento para apreciar o Processo Judicial eletrônico nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **Ofício nº 2017.0280.001589**, de 07 de julho de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Fernandes Cintra**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que averbou suspeição para apreciar o Processo nº ..., e conseqüentemente a remessa dos autos ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício s/nº**, de 18 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **INFORMA** que declarou suspeição de parcialidade nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **Ofício – 0053466 – Tacaratu – Vara Única**, de 29 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaratu. **INFORMA** que averbou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, no Processo nº ..., conforme cópia do despacho em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

12-) **Ofício s/nº**, de 28 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Enrico Duarte da Costa Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício nº 2017.0125.003648**, de 18 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 18 de agosto de 2017, às 14h, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência de representante do Ministério Público e da Defensoria Pública. Redesignada nova audiência para o dia 23/10/2017. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

2-) **Ofício nº 2017.0125.003665**, de 22 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 16 de agosto de 2017, às 14h30, nos autos do Processo nº **...**, ante a ausência do representante do Ministério Público. Redesignada de logo, o dia 07 de março de 2018, às 14, para nova audiência de instrução e julgamento. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

3-) **Ofício nº 2017.0125.003670**, de 22 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não

realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 21 de agosto de 2017, às 15h, nos autos do Processo nº ... Pública. Designada nova audiência para o dia 30 de outubro de 2017, às 14h, para nova audiência de instrução e julgamento. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

4-) **OFÍCIO nº 2017.0696.002040**, de 23 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** quanto à ausência registrada de Defensor Público ocorrida na Sessão de Julgamento realizada no dia 23 de agosto de 2017, nos autos do Processo nº ..., apesar das devidas intimações, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o ato o Dr. ..., para realizar a defesa técnica do acusado, e que no final do julgamento foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo estado, conforme preceitua o artigo 22, §1º do estatuto da OAB e Provimento 04/2010-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação da Defensoria Pública no caso concreto”**.

5-) **Ofício nº 2017.0696.002098**, de 25 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** quanto a ausência registrada de Defensor Público ocorrida na Sessão de Julgamento realizada no dia 24 de agosto de 2017, apesar das devidas intimações, conforme cópia da Ata de Julgamento, nos autos do Processo nº .... Informa por oportuno a nomeação para o ato do Dr. ... - ..., para realização da defesa técnica dos réus, e que no final foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo estado conforme preceitua o artigo 22, §1º do estatuto da OAB e Provimento 04/2010-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação da Defensoria Pública no caso concreto”**.

6-) **E-mail** de 24 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Gilmar da Silva**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **REQUER** autorização para residir na Comarca de Vitória de Santo Antão, excepcionalmente, enquanto constrói sua residência, no Alphaville PE II. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”**.

7-) **Ofício nº 2017.0882.002005**, de 17 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de São Caetano. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Processo de réu preso nº **...**, estava agendada para o dia 08 de agosto de 2017, às 9h, naquela Comarca, a qual restou prejudicada pela ausência de Defensor Público para promover a defesa técnica do pronunciado. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que a juíza informe a data da nova designação”**.

8-) **E-mail** de 24 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **André Rafael de Paula Batista Elihimas**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 1ª Vara da Comarca de Timbaúba. **REMETE**, em complemento a mensagem enviada pelo SEI (Processo nº **...**), cópia da Ata da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri de Timbaúba não realizada, em razão da ausência de Defensor Público, apesar de devidamente intimado. Informa que foi remarcado o julgamento para o dia 25.09.2017, pela 8h30. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

9-) **Expediente nº 2017.0555.002697-2ª VJ**, de 23 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** a não realização da Sessão de Julgamento designada para o dia 17/07/2017, nos autos do Processo nº **...**, (ata anexa), em virtude do pedido formulado pelo representante do Ministério

Público. Pedido de adiamento do Julgamento pela representante do Ministério Público. Redesignada nova sessão para o dia 19/12/2017, às 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

10-) **Ofício nº 08/2017-Gabinete do I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho,** de 25 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Carla de Vasconcellos Rodrigues**, Juíza de Direito do I Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. Requer autorização para residir na Comarca do Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”**.

11-) **Requerimento – TJPE – 111111111/Presidência – 1000000000/Diretoria dos Foro – 1750000000/S. José Egito-1 Vara 1756051001,** do Ilm<sup>o</sup> Sr. **Jeová Soares Ferreira Júnior**, Técnico Judiciário do TJPE. Requer pagamento de retroativo da sua progressão funcional à data base 16/07/2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**.

12-) **Ofício nº 2017.0125.003740,** de 28 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 22 de agosto de 2017, às 14h30, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da ata em anexo. Redesignada nova sessão para o dia 13/03/2018, às 14h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

13-) **E-mail,** de 28 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 2<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Pesqueira. Em observância ao Ofício nº 823/2017-CM, **COMUNICA** que a audiência questionada foi redesignada para o dia 05 de setembro de 2017, às 10h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

14-) **Ofício nº 2017.0125.003713**, de 24 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 21 de agosto de 2017, às 14h30, nos autos do Processo nº **...**, em virtude da ausência de representante do Ministério Público e Defensoria Pública, conforme cópia da ata em anexo. Redesignada nova sessão para o dia 21/03/2018, às 14h30. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

15-) **Ofício nº 11/2017-GAB**, de 28 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. **REQUER** autorização para residir na Comarca de Caruaru. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”**.

16-) **INFORMAÇÃO** de 23 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Patrick de Melo Gariolli**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Cabrobó. **SUBMETE** à apreciação do Conselho da Magistratura a Portaria nº 01/2017, referente a necessidade de suspensão das atividades forenses e, conseqüentemente, dos prazos processuais na Comarca de Cabrobó, no período compreendido entre os dias 28.08 a 05.09.2017, com o fim de permitir a conclusão das obras da reforma estrutural do edifício do Fórum daquela Comarca, de maneira a possibilitar a inauguração/instalação da 2ª Vara a se realizar no dia 11.09.2017. **COM DESPACHO EXARADO PELO EXMº. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO: “HOMOLOGO AD REFERENDUM DO CONSELHO. RECIFE, 24 DE AGOSTO DE 2017”**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a homologação concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente”**.

17-) **E-mail** de 24 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Alexandra Loose**, Juíza de Direito da Comarca de Glória do Goitá. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01/2017. Ementa: Determina a suspensão dos prazos processuais na Comarca de Glória do Goitá, em virtude da mudança do Prédio do Fórum. **COM DESPACHO EXARADO PELO EXMº. SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO: “HOMOLOGO AD REFERENDUM DO CONSELHO. RECIFE, 24 DE AGOSTO DE 2017”**. **“Decidiu o**

**Conselho, à unanimidade, referendar a homologação concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente”.**

18-) **Requerimento** de 29 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana. **INFORMA** que a sessão designada para o dia 07/08/2017, deixou de se realizar por requerimento do Ministério Público e agendada para o dia 21/08/2017, não se realizou em razão da ausência de Defensor Público, conforme ato de designação em anexo. Ressalta que as informações podem ser confirmadas pelo sistema JUDWIN. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

19-) **Ofício nº 61/2017-GDJFL**, de 28 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **José Fernandes de Lemos** – Desembargador do TJPE. **INDICA** o nome do Desembargador Cláudio Américo de Miranda para designar o prédio onde funcionará a Escola Judicial, propondo a retirada do nome do Desembargador Cláudio Américo de Miranda do Fórum da Comarca de Jurema/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.**

20-) **Requerimento**, de 30 de agosto de 2017, dos Exmºs Srs. Drs. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Itapissuma, **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Abreu e Lima, **Simony de Fátima de Oliveira Emerenciano Almeida**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu e **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu. **SOLICITAM** que sejam incluídas as Comarcas de Itapissuma, Abreu e Lima e Igarassu na regulamentação, publicada no DJe de 18/08/2017, edição nº 150, para que essas comarcas também não necessitem de autorização para residir em Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Camaragibe e São Lourenço da Mata. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”.**

21-) **Ofício nº 26/2017-GAB-ARSMLF**, de 29 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaimbó. **SOLICITA** reexame da autorização para residir na Comarca de Belo Jardim, que lhe foi concedida pela Corte Especial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”**.

22-) **Ofício nº 2017.0118.001157**, de 16 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Gilvan Macêdo dos Santos**, Juiz de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca da Capital. Encaminha Atas de Plantões Judiciais Criminais e **APRESENTA** sugestões para aprimoramento dos Plantões Criminais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

23-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/ PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/ QUIPAPA/VU-1753340800**, de 21 de julho de 2017, da Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> **Danielle Regina Ourives Macedo**, Técnica Judiciária do TJPE, lotada na Comarca de Quipapá. **REQUER** a reanálise da falta injustificada que fora anotada em sua ficha funcional, em virtude dos motivos explanados neste expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o requerimento da servidora para excluir a anotação de falta injustificada em sua ficha funcional”**.

24-) **Ofício nº 413/2017-DCr/1<sup>a</sup>CCr**, de 08 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Fausto de Castro Campos** – Relator. **ENCAMINHA** cópia da decisão prolatada nos autos do Habeas Corpus nº **...**, onde figura como impetrante: **...** e como Paciente: **...**, como fora determinado no julgamento da sessão realizada no dia 18.07.2017, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

25-) **Ofício nº 404/2017-DCr/1<sup>a</sup>CCr**, de 03 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Fausto de Castro Campos** – Relator. **ENCAMINHA** cópia da decisão prolatada nos autos do Habeas Corpus nº **...**, onde figura como impetrante: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e como Paciente: **...**, como fora determinado no julgamento da sessão realizada no dia 18.07.2017, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

26-) **OFÍCIO – 0049432-GRAVATA – 2ª VARA**, de 21 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. Informa que foi realizada uma série de mudanças na administração daquela 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá, com o intuito de reduzir o acervo de mais de 12.000 (doze mil) processos. Em seguida identificou um acervo com mais de **2.000 (dois mil)** processos aguardando prazo para certificar na Secretaria, sendo, assim, **DETERMINOU** a realização de Mutirões nos dias 03, 04, 17 e 18 de agosto, em face destes processos, sem prejuízo das demais atividades. Comunica, por fim, assim como pelo implemento da Força Tarefa dos Executivos Fiscais, foi possível reduzir na 2ª Vara Cível de Gravatá, em 06 (seis) meses, seu acervo de mais de 12.000 (doze mil) processos para 9.000 (nove mil) até a presente data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça do Estado para anotar na ficha funcional da magistrada, apenas para fins de registro”**.

27-) **Ofício nº 2017.0404.1023**, de 21 de agosto de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Luís Vital do Carmo Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia do Termo da Audiência de Custódia ocorrida no dia 20/08/2017, e **SUSCITA DÚVIDA** quanto a competência para apreciar os autos de prisão em flagrante lavrados na Comarca de Escada, vez que a Comarca de Escada não está na abrangência do plantão de Vitória de Santo Antão nos finais de semana, conforme consta da escala publicada no site do TJPE. No Provimento nº 03/2016-CM, consta que a Comarca de Escada é integrante do Polo 4 (Vitória de Santo Antão), razão pela qual indaga qual o juízo plantonista, nos finais de semana, é competente para apreciar os autos de prisão em flagrante lavrados na Comarca de Escada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco aos cuidados do Gestor das Audiências de Custódia do TJPE para proferir parecer”**.

28-) **Ofício nº 2017.00227.002900-V. Cr.**, de 18 de agosto de 2017, do Exmº. Sr. Dr. **Marcus César Sarmiento Gadelha**, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **ENCAMIHA** cópia da informação apresentada por parte da Defensoria Pública atuante naquela Comarca, para conhecimento quanto à ausência do Defensor Público Titular, no período de 25 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, nas audiências daquela vara criminal, em virtude do gozo de férias. Remete, em anexo, cópias da pauta de audiências designadas nas referidas datas e da informação apresentada pela Defensoria Pública, que foi encaminhada aos órgãos atuantes e responsáveis pela organização

dos trabalhos realizados naquela serventia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e oficiar ao Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado solicitando que designe um Defensor substituto para o período de 25 de setembro a 09 de outubro do corrente ano”**.

29-) **E-mail** de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. **REQUER** a apreciação da possibilidade de promoção de curso de capacitação prática voltado para a área criminal/processual dos Magistrados criminais do TJPE, com a finalidade de qualificar os Juízes Criminais para apreciação de feitos criminais, engrandecendo a magistratura pernambucana, tendo em vista o crescente surgimento de organizações criminosas, inclusive, também, em âmbito estadual, bem como a complexidade e a existência de algumas polêmicas em torno das disposições contidas na Lei nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Escola Judicial (EJ) do Tribunal de Justiça do Estado”**.

30-) **Despacho**, de 24 de agosto de 2017, do Ten. Cel BM **Valfrido Tomaz Curvêlo Júnior**, Assistente Chefe da APMC do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **INFORMA**, em resposta à decisão do Conselho da Magistratura realizada em 27 de julho de 2017, que, no dia da constatação do arrombamento, aquela Assistência Policial deslocou uma equipe da Divisão de Investigação e Apuração para o Fórum da Comarca de Nazaré da Mata, a qual prestou toda assistência ao magistrado, tendo inclusive, providenciado o devido registro em Boletim de Ocorrência, na Delegacia local, e fará o acompanhamento das investigações. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Comissão de Segurança Institucional (CSI) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

31-) **OFÍCIO nº 69/2017**, de 25 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Emanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho**, Juiz de Direito – Presidente da AMEPE. **APRESENTA** minuta de projeto, visando à normatização das autorizações, para que os magistrados de Pernambuco possam residir fora da Comarca, nos termos da Resolução nº 37/2007 do CNJ, contando com a colaboração do Presidente do TJPE, para olvidar esforços de apresentação e apreciação ao Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

32-) **Ofício nº 457/2017-CGJ**, de 12 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antonio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça.

**ENCAMINHA** cópia da decisão de arquivamento proferida nos autos do Procedimento Preliminar Prévio nº .../2017 (Tramitação nº .../2017), o qual foi instaurado por proposição do Conselho da Magistratura do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

33-) **REQUERIMENTO** de 29 de agosto de 2017, dos Exm<sup>os</sup> Srs. Drs. **Adriana Brandão de Barros Correia, Álvaro Mariano da Penha, Carla de Vasconcelos Rodrigues, Danielle Christine Silva Melo Burichel, Fábio Vinícius de Lima Andrade, Francisco Tojal Dantas Matos, Ivanhoé Holanda Félix, José Roberto Alves de Sena, Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo, Márcio Araújo dos Santos, Michele Oliveira Chagas Silva, Rafael Souza Cardozo, Roberto Jordão de Vasconcelos, Sílvia Maria de Lima Oliveira**, magistrados com exercício na Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **REQUEREM** a extensão dos efeitos da decisão proferida pelo egrégio Conselho da Magistratura, de modo a alcançar os Juízes lotados na Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proferir parecer”**.

34-) **Ofício nº 787/2017-GP**, de 24 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Leopoldo de Arruda Raposo** – Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **INFORMA** que aquela Presidência recebeu diversas reclamações por parte dos Desembargadores do TJPE que participaram da inspeção do CNJ, no tocante à fidedignidade dos dados remetidos a esse Conselho relativos ao acervo de seus gabinetes. Consultada a SETIC do TJPE, verificou-se que a inconsistência decorreu do fato de que os dados previamente enviados ao CNJ, em resposta ao Ofício nº 741/CN-CNJ/2017, eram brutos, sem qualquer parametrização, considerando em seu montante tanto os processos em julgamento, quanto os já julgados e pendentes de recursos destinados aos Tribunais Superiores. Outro fator que contribuiu para discrepância dos números apresentados foi a soma indevida dos incidentes como processo principal, seja nos processos com barramentos, seja com incidentes encartados nos próprios autos. Remete em anexo os dados consolidados pela SETIC após a correção dos problemas relatados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente, a um dos membros deste Colegiado”**.

35-) **Ofício nº 12-2017-35ª PJCRIM**, de 15 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Salomão Abdo Aziz Ismail Filho**, Promotor de Justiça, em exercício cumulativo na 35ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. **INFORMA** as providências adotadas por aquela Promotoria de Justiça, em razão do Ofício nº 262/2017 (cópia

anexa): 1 – autuação da documentação como procedimento administrativo; 2 – requisição de informações à Corregedoria-Geral da SDS/PE, no prazo de 10 dias úteis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e aguardar a resposta do Ministério Público Estadual”**.

36-) **Ofício nº 21/2017 – 2 Crim**, de 15 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Camaragibe. **INFORMA** que no dia 10/08/2017, houve tentativa de fuga de preso, requisitado para uma audiência naquele Juízo. Informa ainda, que foi solicitado junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, reforço no policiamento do Fórum da Camaragibe, que tem uma extensa área, mas apenas conta com um policial para cobrir toda a segurança do Fórum. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

37-) **Comunicação Interna – 0054276 – Painelas – Diretoria do Foro**, de 30 de agosto de 2017, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Francisco Jorge de Figueiredo Alves**, Juiz de Direito da Comarca de Painelas. **INFORMA** sobre a violação do Fórum de Painelas, culminando com o furto de vários computadores, não só da secretaria daquele Juízo, mas também do Gabinete do Ministério Público. Ratifica os comunicados anteriores encaminhados por aquele Juízo referente as solicitações para o melhoramento da segurança daquela unidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assessoria Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2017.0882.001876**, de 08 de agosto de 2017, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da Comarca de São Caetano. **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, designada para o dia 12/06/2017, às 9h, nos autos do Processo nº ..., restou prejudicada pelas ausências do acusado e de seu Defensor Público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente**

**expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2017.0635.002813**, de 23 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Danielle Christine Silva Melo Burichel**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que no dia 22 de agosto de 2017 a SERES deixou de apresentar o detento, atualmente preso e recolhido no Presídio Juiz Antonio Luiz Lins de Barros, o que impossibilitou o encerramento da instrução processual. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2017.0285.001367**, de 16 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **INFORMA** que restou prejudicada a realização da audiência de Instrução designada para o dia 14.08.2017, às 9h, nos autos da Ação Penal nº ..., em razão da não apresentação do réu, embora devidamente requisitado na forma do Provimento nº 51/2011-CGJ. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2017.0879.004638**, de 15 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de Bonito. **SOLICITA** que sejam tomadas as medidas cabíveis quanto a inércia do estado em não apresentar os réus, embora regularmente requisitados, para a audiência de instrução designada para o dia 15/06/2017, às 11h20, nos autos do Processo nº **...**, não sendo possível a realização da audiência de instrução, contribuindo assim para a não conclusão da instrução processual no prazo da lei. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2017.0073.1124**, de 18 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Gabriel Augusto Amario de Castro Pinto**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Jurema. **INFORMA** que, apesar de requisitado, o réu preso deixou de comparecer por quatro vezes, em audiência, nos autos do Processo nº **...**, ante as justificativas dos agentes penitenciários de que houve falta de efetivo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**

**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2017.0100.001036**, de 18 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Buenos Aires. **COMUNICA**

acerca da não realização da audiência de instrução, referente ao Processo nº ..., Ação Penal, designada para o dia 14 de agosto de 2017, em razão do não comparecimento do policial militar, apesar de devidamente requisitado para esse fim. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2017.0100.001009**, de 16 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Buenos Aires. **COMUNICA** acerca da não realização da audiência de instrução, referente ao Processo nº ..., Ação Penal, designada para o dia 14 de agosto de 2017, em razão do não comparecimento dos policiais, apesar de devidamente requisitados para esse fim. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2017.1353.000500**, de 16 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento realizada em 03/08/2017, às 9h15, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

**conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2017.0100.000973**, de 09 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Buenos Aires. **COMUNICA**, a fim de instruir a Ação Penal nº **...**, a não realização da audiência de instrução, designada para o dia 07 de agosto de 2017, em razão do não comparecimento do policial, devidamente requisitado para esse fim. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2017.0683.003317**, de 07 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Luciana Marinho Pereira de Carvalho**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência deixou de se realizar, nos autos do Processo nº **...**, face a ausência do policial, lotado no 6º BPM, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência nas audiências que se realizaram nos dias 14/04/2016, 06/07/2016, 05/09/2016 e 23/11/2016, para as quais foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do provimento nº 51/2011-CGJ-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da**

**Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

6-) **Ofício nº 2017.0683.003122**, de 28 de julho de 2017, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência deixou de se realizar face as ausências dos policiais, lotados no 6º BPM, que não foram apresentados pela autoridade responsável e nem justificaram suas ausências nas audiências que se realizaram nos dias 11/04/2017, 19/06/2017 e 24/07/2017, para as quais foram devidamente requisitados como testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, nos termos do Provimento nº 51-CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 2017.0683.003205**, de 01 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência, nos autos do Processo nº **...**, deixou de se realizar face a ausência do policial, lotado no 6º BPM, que não foi apresentado pela autoridade responsável e nem justificou sua ausência na audiência que se realizou no dia 09/05/2017, para a qual foi devidamente requisitado como testemunha de acusação, nos termos do Provimento nº 51-CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando**

providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

8-) Ofício nº 2017.0285.001364, de 15 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **INFORMA** que restou prejudicada a realização da audiência designada para o dia 08.08.2017, às 11h, nos autos do Processo nº ..., proposta pelo Ministério Público, em razão da não apresentação do policial militar, embora devidamente requisitado como testemunha na forma do Provimento nº 51-CGJ/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

9-) OFÍCIO nº 2017.1354.000401, de 08 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito e em exercício cumulativo na 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/07/2017, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução**

**criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

10-) **Of., nº 2017.636.5696-2ª Vara Criminal**, de 30 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Juizado Especial Criminal de Paulista. **INFORMA** que a audiência designada para o dia 30/08/2017, nos autos do Processo nº **...**, não foi concluída por causa da ausência do policial, arrolado como testemunha, lotado na Secretaria da Casa Militar, ressaltando que a referida testemunha já foi requisitada por duas vezes e não foi apresentada em ambas, impedindo, assim, de que seja encerrada a instrução. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

11-) **Ofício nº 2017.0086.001548**, de 15 de agosto de 2017, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Jataúba. **COMUNICA** o não comparecimento dos policiais militares, à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04/08/2017, às 10h30, na Comarca de Jataúba, nos autos do Processo nº **...**, apesar de terem sido regularmente requisitados, o que ocasionou o cancelamento do referido ato processual, conforme termo anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo**

de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

12-) Ofício nº 2017.0269.003376, de 24 de agosto de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Souza Cardozo**, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que tem observado a displicência e a recalcitrância dos policiais militares, apesar de devidamente requisitados, em comparecerem naquela Juízo a fim de prestarem depoimento como testemunhas. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

### NOTA DE PESAR

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO VEM PUBLICAMENTE EXPRESSAR O SEU SENTIMENTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE NANCY DE SOUSA DANTAS SIMÕES, MÃE DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ERICK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.**

**Recife, 31 de agosto de 2017.**

**Bela. Telma Alcântara Eiras Silva**  
**Secretária eventual**